

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos jardins na sede e Procuradoria Jurídica desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Prestação de serviços de limpeza e conservação dos jardins da sede e Procuradoria Jurídica da SAECIL	Serviço	12

1.3. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de execução dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto é necessário para a manutenção das áreas com jardins presentes na entrada e no interior da sede e na Procuradoria Jurídica desta Autarquia, evitando-se o acúmulo de sujeira e mato no local.

2.2. Haja vista que não há no momento servidores disponíveis para a realização de tais tarefas no quadro de colaboradores da Administração, é preciso contratar a prestação dos serviços.

3. DOS PRAZOS, DOS REQUISITOS DA COTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela SAECIL, de forma parcelada, conforme necessidade desta Autarquia.

3.1.2. A mão de obra a ser utilizada na execução do objeto deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário.

3.2. Nenhum serviço deverá ser executado sem a prévia autorização da SAECIL.

3.2.1. Para cada solicitação, uma autorização específica será emitida e encaminhada à Contratada.

3.3. Para a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto a ser executado, **bem como apresentar os documentos a título de habilitação previstos no Artigo 19, do Decreto Municipal nº. 8.057/2023 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.271, de 14/03/2023)**, conforme relação abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1751, de 02/10/2014).

c.2) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº. 12.440/2011.

3.4. A CONTRATADA deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos adequados para a realização dos serviços.

3.5. A utilização de equipamentos de segurança será obrigatória para todos os funcionários da Contratada que estiverem trabalhando na execução dos serviços, seguindo as Normas de Segurança do Trabalho.

3.5.1. A distribuição dos equipamentos de segurança e a fiscalização da utilização dos mesmos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, podendo a SAECIL paralisar as atividades quando encontrar alguma irregularidade.

3.6. O local da execução dos serviços será na sede desta Autarquia e na Procuradoria Jurídica da SAECIL, ambas localizadas à Rua Padre Julião, nº. 971 e nº. 1.015, Centro, Leme/SP.

3.7. O prazo de vigência do futuro Contrato, ou instrumento a ele equivalente, (Autorização de Serviço, Pedido de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, etc.), será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura/emissão, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.8. A Contratada deverá empregar somente produtos (inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, dentre outros liberados para jardinagem amadora) aprovados pela legislação.

3.9. O objeto deste Termo compreende, no mínimo, a execução das seguintes ações: a manutenção e conservação das plantas existentes nos canteiros da entrada e no interior da sede; poda de pequena monta de arbustos e de árvores de pequeno porte; e rastelar e remover os restos vegetais, resultantes da limpeza e da poda.

3.9. Averiguada qualquer anormalidade na execução do objeto, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, a Contratada tomar as providências necessárias, visando às adequações por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL.

3.10. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11. O recebimento do objeto ocorrerá da forma prevista na legislação vigente.

3.12. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.271, de 14/03/2023).

X

4. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia.

4.1.1. Deverá ser observado pela Contratada o disposto no Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.363, de 22/08/2023).

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

4.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

4.8. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, ou emissão do instrumento dele equivalente, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

4.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, ou instrumento dele equivalente (Autorização de Serviço, Pedido de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, etc.), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior, refazendo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, por ventura, tenham sido entregues em desacordo com o objeto.





- 5.4. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 5.5. Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento de suas obrigações junto à Contratante, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.
- 5.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, o serviço no qual se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- 5.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, ou instrumento dele equivalente (Autorização de Serviço, Pedido de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, etc.), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no processo de contratação.
- 5.10. Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução do serviço.
- 5.11. Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade também arcar com as despesas de transporte e combustíveis.
- 5.12. Será responsabilidade da Contratada a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais (restos de vegetação, dentre outros) resultantes da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, ou instrumento dele equivalente (Autorização de Serviço, Pedido de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, etc.).
- 6.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela refeito/substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo.
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação aplicável (Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.058/2023), se for o caso.



7. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores unitário e global estimados para a contratação do objeto são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Prestação de serviços de limpeza e conservação dos jardins da sede e Procuradoria Jurídica da SAECIL	Serviço	12	428,20	5.138,40

7.2. Seguindo previsão do Decreto Municipal nº. 8.057/2023 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.271, de 14/03/2023), o preço unitário e total constantes deste Termo foram fixados a partir de contratação anterior desta Autarquia, com atualização pelo percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), referente ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses (ref. jan./2026).

7.3. Os preços acima indicados são os máximos a serem aceitos para a contratação do objeto e deverão ser observados pelo Agente de Contratação na etapa de julgamento de propostas.

7.3.1. O julgamento deverá ser pelo menor preço unitário.

7.4. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, englobando, também, as expensas com o pessoal possivelmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a Contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, eximindo-se a SAECIL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.6. Devido ao valor global máximo fixado para a contratação do objeto estar abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **o processo será destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao Artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.01.171220041.2.152 - 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA.

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 8.299/2024 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.464, de 01/02/2024), fica dispensada a disputa eletrônica em virtude do valor da contratação.

9.2. Tendo em vista o preço máximo ter sido fixado a partir de contratação anterior da SAECIL para objeto similar, conforme mencionado no Item 7.2 deste Termo, deve a presente dispensa de licitação ser publicada no site desta Autarquia em forma de Aviso de Contratação, **pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, a fim de que possam ser enviadas propostas por parte de interessados no objeto.

9.2.1. As propostas deverão ser encaminhadas **dentro do prazo estabelecido em Edital** e poderão ser enviadas tanto no endereço eletrônico (e-mail) do Departamento de Compras e Licitação (compras@saecil.com.br) como em forma de correspondência (envelope lacrado) no Departamento de Protocolo e Documentação, à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 08h00 às 16h00.



9.3. A SAECIL não se responsabilizará por propostas enviadas a locais diferentes dos acima especificados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ADEMIR CARVALHO
Divisão Administrativa